

ALVALADE

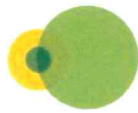
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 133/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

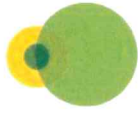
Considerando que:

1. No dia 20 de abril de 2018 foi celebrado com a empresa *RECOLTE, Serviços e Meio Ambiente, S.A.* o Contrato n.º 31/2018 para “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade”, na sequência do Concurso Público com Publicidade Internacional por via do Processo n.º 118/CPI/JFA/2017, em vigor desde 21 de maio de 2018 até 20 de maio de 2020, de acordo com a sua Cláusula Segunda;
2. Com vista a assegurar a manutenção e conservação dos espaços verdes da Freguesia após a vigência do contrato em questão, foi aberto um novo Concurso Público com Publicidade Internacional, igualmente para “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade”, mediante o Processo n.º 54/CPI/JFA/2019;
3. Todavia, detetou-se que este último procedimento, que se previa ter início no dia 21 de maio de 2020, ainda se encontra em curso, tendo que aguardar pela emissão do visto prévio do Tribunal de Contas, pelo que se torna imprescindível a prorrogação do contrato atualmente em vigor, por forma a garantir a manutenção dos espaços verdes em apreço, sob pena da sua deterioração e não sobrevivência de algumas espécies, comprometendo, conseqüentemente a sua utilização por parte dos fregueses de Alvalade e afetando, inclusivamente, a própria paisagem urbana da Freguesia;
4. Em face do exposto torna-se necessário proceder a uma modificação objetiva do contrato em causa (Contrato n.º 31/2018), passando o mesmo a incluir um acréscimo de, no máximo, 73 dias, ou seja, prorrogando-o até 1 de agosto de



2020, cessando contudo mais cedo com a obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas relativamente ao Processo n.º 54/CPI/JFA/2019, por manifestas razões de interesse público decorrentes de necessidades novas, inicialmente não previstas, nos termos do n.º 2 do artigo 311.º, conjugado com a alínea b) do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

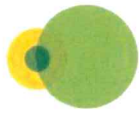
5. A este propósito refira-se que a modificação objetiva respeita todos os limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º do CCP, não conduzindo à alteração substancial do objeto do contrato, não configurando uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, não tendo qualquer repercussão na ordenação das propostas avaliadas ou na admissão de outras propostas caso o caderno de encargos tivesse contemplado esta modificação, não consubstanciando um aumento de preço superior a 10 % do preço contratual inicial e não alterando o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante em termos de este ser colocado em situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido;
6. Mais se referencia que tal modificação tem como consequência o direito do cocontratante à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 314.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 282.º, ambos do CCP;
7. Ora, estabelece este mesmo artigo, nos seus n.ºs 3 e 5, que a reposição do equilíbrio financeiro pode ser efetuada através da assunção por parte do contraente público do dever de prestar à contraparte a quantia correspondente ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato, tendo em conta a proporção financeira em que o mesmo assentou, ou seja, tendo em consideração o valor das prestações a que as partes se obrigaram;
8. Sabendo, então, que o contrato em questão tem como preço contratual o montante de € 713.406,96 (setecentos e treze mil, quatrocentos e seis euros e noventa e seis cêntimos) para um período de dois anos (730 dias), o aumento do mesmo em função do acréscimo de 73 dias deverá ser, proporcionalmente, de € 71.340,70 (setenta e um mil, trezentos e quarenta euros e setenta cêntimos);



9. Deverá, pois, ser concedida à *RECOLTE, Serviços e Meio Ambiente, S.A.* a quantia máxima de € 71.340,70, a título de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, na sequência da sua prorrogação pelo período máximo de 73 dias.

Em face do exposto, ao abrigo das competências previstas na alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que aprova a Reorganização Administrativa de Lisboa, e no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Proceder a uma modificação objetiva do Contrato n.º 31/2018, passando o mesmo a incluir um acréscimo de, no máximo, 73 dias, por manifestas razões de interesse público decorrentes de necessidades novas, nos termos do n.º 2 do artigo 311.º, conjugado com a alínea b) do artigo 312.º, ambos do CCP;
2. Conceder à *RECOLTE, Serviços e Meio Ambiente, S.A.* a quantia máxima de € 71.340,70 (setenta e um mil, trezentos e quarenta euros e setenta cêntimos), acrescida de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, a título de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, autorizando para o efeito a realização da despesa correspondente, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económicas 02.02.03.14, 02.02.03.15, 02.02.03.16, 02.02.03.17, 02.02.03.18 e 02.02.03.19 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme documentos de compromisso que se anexam;
3. Alterar, consequentemente, o preço contratual total, que passará a ser, assim, de € 784.747,66 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), ao invés dos € 713.406,96 (setecentos e treze mil, quatrocentos e seis euros e noventa e seis cêntimos) inicialmente previstos (*vide* n.º 1 da Cláusula Terceira do contrato), dando lugar a uma nova repartição de encargos para 2020, passando esta a contemplar, para o ano em causa, o valor de € 209.135,74 (duzentos e nove mil, cento e trinta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), em substituição dos € 139.884,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro euros) iniciais, aprovados pela Assembleia de Freguesia, por deliberação datada de 4 de dezembro de 2017, por via da Proposta n.º 423/2017, de 6 de novembro;



ALVALADE

Junta de Freguesia

4. Comunicar à *RECOLTE, Serviços e Meio Ambiente, S.A.* a aprovação da modificação objetiva em apreço, com referência ao número de dias e respetivo valor adicionados ao contrato inicial.

Lisboa, 13 de maio de 2020.

O Tesoureiro,

José Ferreira